



Associação Esportiva

INSTINTO

**ILMO. SR. OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURIDICA DE ITANHAÉM-SP**

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INSTINTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.066.006/0001-00 com sede na Rua Professora Lavinia Cleomar Soares nº 31, Centro, no Município de Itariri, Estado de São Paulo, CEP: 11.760-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Pablo de Souza Dib**, brasileiro, casado, biólogo, residente e domiciliado à Rua Professora Lavinia Cleomar Soares, nº 17, Centro, Itariri/SP, CEP 11.760-000, inscrito no RG sob nº 25.568.717-5 SSP/SP e CPF sob nº 199.291.928-32, e-mail: pablodib206@gmail.com, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer o **registro da alteração de seu Estatuto Social**, aprovada em **Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de março de 2026**, conforme documentação anexa.

Para tanto, apresenta os seguintes documentos:

1. Ata da Assembleia Geral Extraordinária que aprovou a alteração do Estatuto Social;
2. Estatuto Social consolidado da Associação, contendo as alterações aprovadas;
3. Edital de convocação da Assembleia;
4. Lista de presença dos associados participantes da Assembleia;

Diante do exposto, requer o recebimento e processamento do presente pedido, com o conseqüente **registro da alteração estatutária** da Associação.

Nestes termos,
pede deferimento.

Itariri - SP, 12 de março de 2026.

PABLO DE SOUZA DIB
PRESIDENTE



Associação Esportiva INSTINTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INSTINTO**, inscrita no CNPJ sob nº 51.066.006/0001-00, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o disposto no Estatuto Social, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **10 de março de 2026**, na sede da Associação, situada na **Rua Professora Lavinia Cleomar Soares nº 31, Centro, Itariri – SP**, às **19h00 em primeira convocação**, com a presença mínima de **2/3 (dois terços) dos associados**, e às **19h30 em segunda convocação**, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

1. **Reforma parcial do Estatuto Social da Associação**, para inclusão e adequação de dispositivos relacionados à:
 - o adoção de escrituração contábil conforme os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - o vedação de distribuição de resultados, sobras ou excedentes entre associados, dirigentes ou terceiros;
 - o adequação da cláusula de destinação do patrimônio em caso de dissolução da entidade, conforme legislação aplicável às organizações da sociedade civil.
2. **Aprovação do Estatuto Social consolidado**, com as alterações deliberadas pela Assembleia.
3. Assuntos gerais relacionados à regularização institucional da entidade.

Itariri – SP, **02 de março de 2026**.

PABLO DE SOUZA DIB

Presidente

Associação Esportiva Instinto

End. Rua Professora Lavinia Cleomar Soares, nº 31, Centro
Itariri-SP – CEP: 11.760-000



Associação Esportiva INSTINTO

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 10 de março de 2026
Horário: 19h00

Local: Rua Professora Lavinia Cleomar Soares nº 31, Centro – Itariri/SP

Finalidade: Deliberação sobre a reforma parcial do Estatuto Social da Associação Esportiva Instinto.

Nº	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
1	Pablo de Souza Dib	<u>199.291.928-32</u>	<u>Pablo de Souza Dib</u>
2	Deivison Juvino de Sousa e Silva	<u>D Sousa</u>	<u>Deivison Juvino de Sousa e Silva</u>
3	Tarso de Souza Dib	<u>28/02252812</u>	<u>Tarso de Souza Dib</u>
4	Ana Paula Shinzato Dib	<u>272.693.568-07</u>	<u>Ana Paula Shinzato Dib</u>
5	Leticia Cervera de Sousa	<u>419.305.318-00</u>	<u>Leticia Cervera de Sousa</u>
6	Matheus Francisco Juvino de Sousa e Silva	<u>391.532.528-70</u>	<u>Matheus Francisco Juvino de Sousa e Silva</u>

Itariri – SP, 10 de março de 2026.



Associação Esportiva INSTINTO

4/15
R

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INSTINTO

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19h00, na sede da Associação Esportiva Instinto, situada na Rua Professora Lavínia Cleomar Soares nº 31, Centro, na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da entidade, devidamente convocados por meio de edital fixado na sede da associação, conforme disposto no Estatuto Social.

Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. **Pablo de Souza Dib**, Presidente da Associação, que convidou o Sr. **Tarso de Souza Dib** para secretariar os trabalhos.

Verificada a presença dos associados:

- Pablo de Souza Dib
- Deivison Juvino de Sousa e Silva
- Tarso de Souza Dib
- Ana Paula Shinzato Dib
- Letícia Cervera de Sousa
- Matheus Francisco Juvino de Sousa e Silva

Constatou-se que estavam presentes **todos os associados da entidade, representando 100% (cem por cento) do quadro associativo**, restando assim atendido o quórum estatutário necessário para instalação da Assembleia e deliberação sobre a reforma do Estatuto Social.

O Sr. Presidente declarou aberta a Assembleia e apresentou a ordem do dia, que consistia na **reforma parcial do Estatuto Social da Associação**, com a finalidade de adequar o documento às exigências legais aplicáveis às organizações da sociedade civil e às necessidades administrativas da entidade.

Passou-se então à apreciação das seguintes propostas de alteração estatutária:

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Associação Esportiva INSTINTO

1. **Inclusão da alínea VI no Art. 3º**, passando a constar entre as finalidades da Associação a promoção de atividades e projetos de relevância pública e social voltados ao desenvolvimento esportivo, educacional e comunitário.
2. **Inclusão do Parágrafo Segundo no Art. 6º**, estabelecendo que a Associação adotará escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.
3. **Inclusão do Parágrafo Primeiro no Art. 29**, estabelecendo que a Associação Esportiva Instinto é uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras ou excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, aplicando integralmente tais recursos na consecução do respectivo objeto social.
4. **Inclusão do Parágrafo Segundo no Art. 29**, estabelecendo que os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal poderão exercer atividades remuneradas na Associação, desde que tais atividades sejam distintas de suas atribuições estatutárias e haja comprovada necessidade da função.
5. **Alteração da redação do Art. 33**, passando a estabelecer que, dissolvida a Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
6. **Inclusão do Art. 37**, estabelecendo que a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, assegurando transparência na gestão de recursos e na execução de suas atividades, bem como determinando que as prestações de contas e demais informações relativas à utilização de recursos públicos eventualmente recebidos sejam disponibilizadas aos órgãos de controle e aos associados, na forma da legislação aplicável.



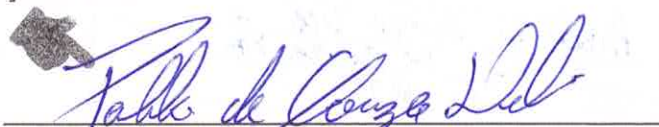
Associação Esportiva INSTINTO

Após discussão das propostas apresentadas, as alterações foram submetidas à votação e **aprovadas por unanimidade dos presentes**, observando-se o quórum estatutário exigido para reforma do Estatuto Social.

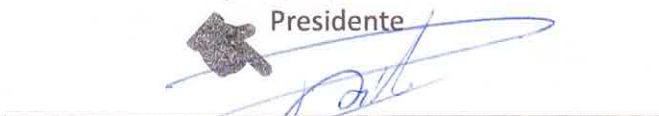
Deliberou-se, ainda, pela **aprovação do Estatuto Social consolidado da Associação Esportiva Instinto**, incorporando todas as alterações aprovadas nesta Assembleia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia, da qual eu, **Tarso de Souza Dib**, secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

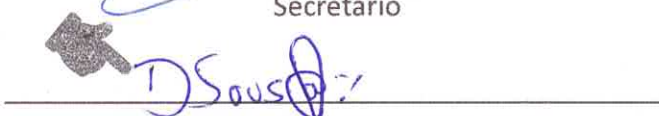
Itariri – SP, 10 de março de 2026.



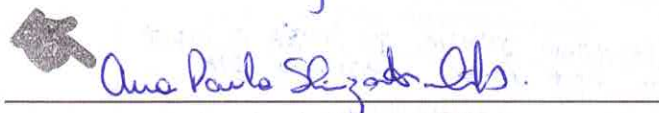
Pablo de Souza Dib
Presidente



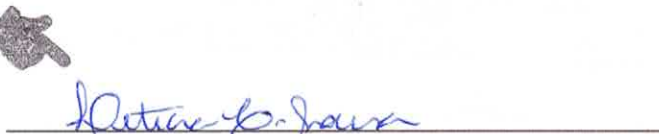
Tarso de Souza Dib
Secretário



Deivison Juvino de Sousa e Silva



Ana Paula Shinzato Dib



Leticia Cervera de Sousa



Matheus Francisco Juvino de Sousa e Silva



Associação Esportiva INSTINTO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INSTINTO DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A **Associação Esportiva Instinto** é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A **Associação** tem sede e foro na Cidade de Itariri, Estado de São Paulo, na Rua Professora Lavinia Cleomar Soares nº 31, Centro.

Art. 3º A **Associação** tem por finalidade prestar apoio e orientação de caráter esportivo, o que consistirá principalmente em:

- I) Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- II) Organizar competições e eventos entre seus associados e não associados;
- III) Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- IV) Manter intercâmbio cultural, recreativo e esportivo com outras entidades similares, no Brasil e Exterior, objetivando o aperfeiçoamento das atividades em comum;
- V) Buscar convênios, parcerias e outros benefícios que contribuam para o bem estar dos Associados e dependentes.
- VI) Promover atividades e projetos de relevância pública e social voltados ao desenvolvimento esportivo, educacional e comunitário.

Art. 4º Para atingir suas finalidades, a **Associação** poderá:

- I) Contratar terceiros para executar os serviços necessários à realização de qualquer atividade estatutária da Associação;
- II) Firmar contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação e articular de forma conveniente com empresas, órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras;
- III) Promover eventos culturais recreativos ou com finalidade de angariar apoio social para as comunidades em situação de risco social;
- IV) Outras que, estando em conformidade com a legislação e o presente Estatuto, concorrerem para a Associação atingir a sua finalidade.

Art. 5º O prazo de duração é indeterminado.

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 6º O patrimônio da **Associação Esportiva Instinto** será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;



Associação Esportiva INSTINTO

- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo primeiro: As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Parágrafo segundo: A Associação adotará escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º A Associação Esportiva Instinto tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 8º. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 9º. São atribuições da Assembléia Geral:

- I) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II) Destituir os Administradores;
- III) Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação Esportiva Instinto;
- IV) Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- V) Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- VI) Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VII) Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VIII) Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- IX) Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- X) Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 10. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na segunda quinzena de março de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.
- c) Promover as eleições dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.



Associação Esportiva INSTINTO

Art. 11. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I) Por seu Presidente;
- II) Pela Diretoria;
- III) Pelo Conselho Fiscal;
- IV) Por 1/5 de seus membros.

Art. 12. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 13. A Diretoria é composta de:

- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Secretário;

§ 1º O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

§ 2º Somente a primeira diretoria terá um período diferenciado de mais de 04 (quatro) anos, com vigência até 31/01/2027, sendo que as demais eleições seguirão no prazo normalmente.

Art. 14. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 15. Compete à Diretoria:

- I) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II) Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III) Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV) Elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 16. Compete ao Presidente:

- I) Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V) Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente:

10/15
R

sl

R



Associação Esportiva INSTINTO

- I) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II) Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III) Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI) Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII) Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII) Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX) Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI) Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 18. Compete ao Secretário:

- I) Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II) Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a Associação, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III) Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 19. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV) Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 21. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula, devendo o interessado:

- I) Apresentar a cédula de identidade;



Associação Esportiva INSTINTO

- II) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV) Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 22. Serão deveres dos Associados:

- I) Colaborar para a prevenção e manutenção das instalações do local de treino, bem como de todo o material necessário ao desenvolvimento de treino, bem como de todo o material necessário ao desenvolvimento da prática esportiva, sob pena de reparação de danos;
- II) Manter a mensalidade da academia devidamente em dia, sob pena de afastamento da atividade;
- III) Estabelecer uma relação de respeito com seus colegas praticantes e qualquer professor da academia;
- IV) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- V) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- VI) Zelar pelo nome da Associação;
- VII) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VIII) Comparecer por ocasião das eleições;
- IX) Votar por ocasião das eleições;
- X) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 23. Serão direitos dos Associados:

- I) Ser respeitado em sua condição de ser humano, sem distinção de qualquer natureza;
- II) Ter ensino de qualidade com professor competente e capacitado;
- III) Conhecer e cumprir o regimento básico dos treinos de Jiu-Jitsu;
- IV) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou Conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- V) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- VI) Comparecer por ocasião das eleições;
- VII) Votar por ocasião das eleições;
- VIII) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 24. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 25. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I) Violação do estatuto social;
- II) Difamação da Associação, de seus membros e/ou de seus associados;



Associação Esportiva INSTINTO

- III) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputado, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo: Após o decurso do prazo descrito o parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo terceiro: Aplicada a pena de exclusão caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de rever a decisão da Diretoria objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os associados e dirigentes da Associação Esportiva Instinto, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 27. A Associação Esportiva Instinto é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da Associação Esportiva Instinto, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos associados.

Art. 28. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 29. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo primeiro: A Associação Esportiva Instinto é uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando integralmente tais recursos na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou mediante constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Parágrafo segundo: Os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal poderão exercer atividades remuneradas na Associação, desde que tais atividades sejam distintas de suas atribuições estatutárias, haja comprovada necessidade da função.

Art. 30. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

13/15
R

sh

h



Associação Esportiva INSTINTO

Art. 30. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 31. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) Extinção da Associação.

Art. 32. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 33. Dissolvida a Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Código Civil, será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.


Art. 34. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 35. O orçamento da Associação Esportiva Instinto será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Itariri, para sanar possíveis dúvidas.

Itariri, 10 de março de 2026.


PABLO DE SOUZA DIB
PRESIDENTE


FERNANDO BIAZZUS RODRIGUES JUNIOR
OAB/SP-390.573

15/15
R

Oficial de Registro d
Documentos e Civil
Comarca de
Bel. Elbert Jacinto
Ofi

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ITANHAÉM**

O presente documento, com 15 página(s), foi registrado/averbado neste Oficial, na data e conforme os atos constantes da certidão em anexo, que compõe este documento.

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém
Ricardo Trambaioli Chichinato
Escrevente

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Ricardo Trambaioli Chichinato
Escrevente Autorizado

Oficial de Reg
Documentos e
Comarca
Bel. Elbert Jac

SHEVANI DA SILVA MORATTO
Escrevente Autorizada

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
DA COMARCA DE ITARIRI - SP
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
FRAGLO DE SOUZA DIB E FERNANDA
BIAZWS RODRIGUES JUNIOR
Itariri, 11 MAR. 2026
FÁBIO FONTES AMARAL Tabelião
JANAÍNA BELLO BOTELHO Substituta
VALOR R\$ 18,00
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

S2049A40007078
FIRMA 2
119164
Código de Verificação de Autenticidade



Imóveis, Títulos e
Pessoa Jurídica
Itanhaém-SP
Elbert Jacinto Pedro Cervantes

Oficial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Itanhaém

Av. Pedro de Tolêdo- Centro, Itanhaém-SP

Elbert Jacinto Pedro Cervantes- 51.669.620/0001-59

p. 1/1

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS PJ

Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial de Registro de Imóveis, Tít. e Doc. Civil de P.J, e Anexo Notas Itanhaém, C.N.P.J. 51.669.620/0001-59.

CERTIFICA que o título referente a natureza ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL foi prenotado em 12/03/2026, sob nº 11009, averbado sob nº 4486 e ato nº 1, a margem do registro primitivo nº 3646 no livro 1A, contendo o total de 15 página(s), no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, com as características abaixo:

Descrição da cobrança	Valor	Selo
AVERBAÇÃO	R\$ 202,66	1209154PJLE000006263ZS26V
REGISTRO POR PÁGINA QUE ACRESCER	R\$ 125,30	1209154PJOB000006264NH26P
CERTIDÃO	R\$ 13,98	1209154CEUA000006265WH26Z
MICROFILME	R\$ 13,98	1209154TIOK000006266XA269

Interessado ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INSTINTO

Natureza do título: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Itanhaém, 25 de março de 2026

Oficial/Esc. Autorizado

Ricardo
 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
 Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
 Comarca de Itanhaém
 Ricardo Trambaloli Chichinato
 Escrevente

Valor devido pelos atos	R\$ 355,92
Adicionais: Diligências, correios, etc...	R\$ 0,00
Depósito prévio	R\$ 355,92
Saldo	R\$ 0,00

Emolumentos	R\$ 210,82
Estado	R\$ 59,93
IPESP	R\$ 41,07
SINOREG	R\$ 11,10
Tribunal de Justiça	R\$ 14,48
Ministério Público	R\$ 8,36
Município	R\$ 10,16

RECIBO

Itanhaém, data ___/___/___

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo

Imóveis, Títulos e
Civil de Pessoa Jurídica
Itanhaém-SP
Elbert Jacinto Pedro Cervantes

SELO DIGITA



Consulte pelo site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Prenotação nº 11009

Avenida Pedro de Toledo, 135, Centro, Itanhaém-SP

